

**REQUERIMENTO Nº 30 /2010**

Sarzedo, em 22 de novembro de 2010.

**Considerando** a Lei Municipal 341/2007 em seus artigos 1º e 2º:

Art. 1º - "Fica desafetada a área de 12.400,23 (doze mil,, quatrocentos metros e vinte e três decímetros quadrados), localizada na confluência da Rua das Orquídeas com a Avenida Juscelino Dias Magalhães, Bairro Santo Antônio..."

Art. 2º - "O disposto no caput do artigo 1º tem cunho social e de saúde pública, destinando-se a possibilitar a construção da sede da NUDECOJJ e da implantação do projeto "Casa de recuperação para famílias de dependentes químicos"..."

**Considerando** o contrato de cessão de uso firmado entre o Município de Sarzedo e a NUDECOJJ no dia 03 de outubro de 2007, bem como a cláusula 9ª, alínea b.1:

"Não utilização do imóvel num prazo de 12 meses através da edificação da sede da associação e apresentação de projetos e cronogramas físico-financeiro do prédio a ser construído para viabilizar o atendimento ao público alvo dos programas da associação";

**Considerando** o vencimento do prazo de 12 meses conforme dispõe o contrato de cessão de uso para a NUDECOJJ, o qual venceu há dois anos;

**Considerando** o artigo 41, inciso I, do Código de Posturas, Lei 311/2006;

"Art. 41 - São diretrizes da Política Municipal de Habitação:

I - Delimitar áreas para a implantação de programas habitacionais de interesse social;"